

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 01/2021

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.

Aguidabă/Se, 04 de Janeira 2021.

Francisco Francimario Redrigues de Lucena Profeito

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, vem, perante Vossa Excelência, apresentar a seguinte justificativa para locação de imóvel localizado a Rua Sebastião Figueiredo nº 713 neste Município de Aquidabã, de propriedade da Sra. MARIA VALERIA CARDOSO DE ANDRADE, destinado a instalações da Creche Municipal, estando o dispêndio global orçado em R\$ 48.048,00 (Quarenta e oito mil e quarenta e oito reais) por um período de 12 (doze) meses, nos termos em que preconizado pelo Art. 24, X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a Lei de Lieitações e Contratos Administrativos, apesar de preconizar ser o certame a regra geral, em seu artigo 24 prevê hipóteses em que a realização de tal mister seria inconveniente e bastante dispendioso para a Administração Municipal, dispensando ou inexigindo a licitação;

CONSIDERANDO que uma das hipóteses de dispensa de licitação é a que se adequa ao presente caso, sendo prevista no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, que assim dispõe, ver bis:

Art. 34 = É dispensável a licitação:

X = para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.





## GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÂ SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONSIDERANDO, que esta locação é evidente no sentido de que o imóvel, objeto da locação, servirá para acomodar a Creche deste Município, que não dispõe de prédio com espaço suficiente, de propriedade do município para servir-lhe;

CONSIDERANDO, que a escolha do citado imóvel se dá em função de sua privilegiada localização, dimensão e qualidade da edificação, equipamentos no qual já podem ser usados por funcionários da creche e que o Município não ira precisar fazer a compra, atributos dos quais derivam a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de um outro imóvel, que não este selecionado;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado, conforme podemos constatar através do laudo de avaliação do imóvel feito pelo setor de engenharia deste município;

CONSIDERANDO, que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos a contratação instituiu o PROCESSO DE DISPENSA, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe;

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Aquidabã/SE, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Aquidabã/SE, 04 de Janeiro 2021.

JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO